SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico n°: 0000151-28.2015.8.26.0555 - Controle n° 2015/001105

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Justiça Pública

Réu: CRISTIANE DA SILVA MIRANDA

CONCLUSÃO – Em 11 de julho de 2017, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento da multa e da prestação pecuniária, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** relativamente à ré ROSANGELA ANA PEDROSO CARGIA DE OLIVEIRA, com fundamento no art. 66, inc. II, da LEP.

Comunique-se o IIRGD e o TRE.

Anote-se no histórico de partes a extinção da pena de multa e da prestação pecuniária.

Não efetuado o pagamento da taxa judiciária, determino a inscrição da dívida quanto à ré Rosangela.

Anote-se no histórico de partes a inscrição da taxa judiciária.

Após, arquivem-se os autos.

Intime-se.

São Carlos, 11 de julho de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 11 de julho de 2017, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.